ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
PRESIDÊNCIA

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA
Registrado(a) às folhas 05 do livro nº 012/47 competente e publicado(a) na forma § 1º do Artg.78 da Lei Orgânica Municipal.
Secretaria Legislativa 02 / 05 / 2021
Juarez do B. H. Rodrigues
Secretário Legislativa

ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2021-CMC

QUE SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO, POR ABOLUTA FALTA DE SEGURANÇA, AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 13, § 3º, I, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal, etc.

CONSIDERANDO os episódios corridos nos dias 28 e 29/04/2021, quando dezenas de apoiadores do Prefeito Municipal cercaram o prédio da Câmara Municipal e passaram a proferir ameaças e ofensas verbais contra os vereadores por estarem estes apurando denúncias em desfavor do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, especificamente no episódio do dia 29/04/2021, após tentativa de invasão do prédio com ocorrência de danos materiais, na saída após a sessão os vereadores foram hostilizados com agressões e ofensas verbais e ameaças, inclusive de incêndio no prédio e de espancamento e morte aos parlamentares, tudo passivamente assistido e até mesmo acompanhado pelo comandante do 79º PPD de Chaves, que usava até mesmo a viatura do destacamento, com sirene e intermitente ligados, numa situação constrangedora e ameaçadora aos parlamentares; e

CONSIDERANDO que em face dos acontecimentos, concluiu a Mesa Diretora não haver clima e ambiente minimamente seguro para o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo de Chaves, em especial, que garanta a integridade física de vereadores e servidores, assim como do próprio patrimônio público da Câmara Municipal, suas instalações e equipamentos, pelo menos até que as autoridades responsáveis pela segurança pública adotem as providências que se mostrem cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas todas as atividades da Câmara Municipal de Chaves, a contar de 04/05/2021 e por tempo indeterminado, em razão do clima de absoluta insegurança demonstrado nos episódios ocorridos nos dias 28 e 29/04/2021, atividades que somente serão retomadas quando os órgãos de segurança pública, polícias civil e militar, assegurarem plenas condições, inclusive apuração dos fatos, estando os servidores dispensados de suas atividades laborais até que sejam convocados ao trabalho.

Art. 2º As atividades legislativas ora suspensas excluem as das Comissões Processantes, tendo em vista os prazos das mesmas serem peremptórios em razão de previsão em legislação especial, sendo que referidas comissões funcionarão na forma, calendário e local em que for pelas mesmas deliberadas, considerando suas autonomias.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; DÊ-SE CIÊNCIA; e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Chaves-PA, em 02 de maio de 2021.

TIBURCIO Leitão da Silva
TIBURCO LEITÃO DA SILVA
Presidente – CMC

Digitalizado com CamSc